



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 118

## **EDITAL N 014, DE 07 DE MARO DE 2017.**

### **PREGO PRESENCIAL N 15/17, PROCESSO N 19/17, DESTINADO AOS SERVIOS DE CONFEO DE PRTESES PARA O ANO DE 2017.**

**MARCO AURLIO MIGLIORI**, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

**TORNA PBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitao na modalidade de “**PREGO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREO**” e o regime de execuo “**PREO UNITRIO**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

#### **01 – DAS DISPOSIES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos diasteis, no horrio das 08h00mins 18h00min, no prdio da Administrao onde se encontra afixado, Rua Washington Luiz, n 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br). Os interessados podero tambm retirar cpia impressa do mesmo no Servio de Licitaes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at oltimo diatil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Municipal n 059, de 23/12/2008.

**01.2** – O presente Prego ser regido por este Edital, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, e n 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicveisespcie.

**01.3** – As propostas devero obedecers especificaes deste instrumento convocatrio e aos anexos que o integram.

**01.4** – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Caractersticas do objeto;
ANEXO II	Minuta de Declarao de atendimentos exigncias de habilitao prvia (Especfica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;

**01.5** – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitao podero ser recebidos antecipadamente no Setor de Licitaes, no endereo mencionado no subitem 01.1, ou na sesso pblica de processamento do



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 119

## **EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

Pregão, até o final do credenciamento.

**01.6** – A sessão de processamento desta licitação será realizada no prédio do **Paço Municipal**, sito a Rua Washington Luiz, nº 146. Será iniciada **às 14h30min** do dia **17 de março de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 12.297/17 de 02.01.17, conforme a programação seguinte:

**01.6.1** – Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 “Proposta” e Envelopes nº 02 “Documentos”;

**01.6.2** – Abertura dos Envelopes nº 01 – Propostas

**01.6.3** – Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão e para o processamento das análises das amostras apresentadas;

**01.6.4** – Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances;

**01.6.5** – Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta.

**01.6.6** – Abertura dos Envelopes nº 02 – Documentação com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver(em) classificada(s) com a melhor oferta;

**01.6.7** – Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata;

## **02 – DO OBJETO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitação os serviços de confecção de próteses odontológicas total mandibular e/ou maxilar e parcial removível mandibular e/ou maxilar, para a Secretaria Municipal de Saúde, limitando a 380 (trezentos e oitenta), conforme características detalhadas no Anexo I deste edital.

## **03 – DA PARTICIPAÇÃO**

**03.1** – Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**04.1** – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados no subitem 01.6.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**04.1.1** – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 120

## **EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

**04.1.2** – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

**04.1.3** – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**04.1.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**04.2** – Os documentos relacionados no subitem 04.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**05.1** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 121

## **EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

À Prefeitura Municipal de Guará  
Ref.: Pregão Presencial nº 015/17  
Entrega: 17/03/17 às 14h30min  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”**

À Prefeitura Municipal de Guará  
Ref.: Pregão Presencial nº 015/17  
Entrega: 17/03/17 às 14h30min  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”**

### **06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**06.1** – No Envelope nº 01 “PROPOSTA”, deverá conter:

**06.1.1** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) número do Pregão e do Processo;
- c) preço unitário de cada prótese e os respectivos valores globais;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) condições de pagamento (subitem 12.1);
- f) vigência do contrato (subitem 13.5).

**06.1.2** – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste edital.

**06.1.3** – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

**06.2** – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

**06.3** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**06.4** – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 122

## **EDITAL N 014, DE 07 DE MARO DE 2017.**

disponvel no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

**06.4.1** – Os licitantes que atenderem a solicitao do subitem anterior ficaro dispensados do cumprimento dos subitens 06.1 ao 06.3.

### **07 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE N 02 – DOCUMENTOS**

**07.1** – O Envelope “**DOCUMENTOS**” dever conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **07.1.1 – HABILITAO JURDICA**

**07.1.1.1** – Cpia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guar - SP, em vigor, ou;

**07.1.1.2** – Apresentao dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleio dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por aes, acompanhados da documentao mencionada na alnea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartrio de Registro Civil de Pessoas Jurdicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exerccio;
- e) Decreto de autorizao e ato de registro ou autorizao para funcionamento expedido pelo rgo competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pas, quando a atividade assim o exigir.

#### **07.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas do Ministrio da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrio no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo  sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certido Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certido Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliria) por meio da respectiva Certido Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeioada atravs da apresentao de Certido Negativa de Dbitos, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS), com apresentao do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 123

## **EDITAL N 014, DE 07 DE MARO DE 2017.**

Trabalho, mediante a apresentao de Certido Negativa (CNDT), nos termos do [Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943.](#)

**07.1.2.1** – No caso de autnomo:

**07.1.2.2** – Cdula de Identidade (RG);

**07.1.2.3** – Prova de Inscrio do Cadastro de Pessoas Fsicas (CPF)

**07.1.2.4** – Prova de Inscrio de Autnomo no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Guar (Alvar de Localizao) ou na sede do licitante;

**07.1.2.5**– Certido negativa de dbitos junto a Prefeitura Municipal de Guar ou do domiclio ou sede do licitante;

### **07.1.3 – QUALIFICAO ECONMICO-FINANCEIRA**

a) Balano patrimonial e demonstraoes contbeis do ltimo exerccio social, j exigveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situao financeira da empresa;

b) Certido negativa de falncia ou concordata expedida pelo cartrio distribuidor da sede da empresa, expedida com data no anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

### **07.1.4 – QUALIFICAO TCNICA**

– 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurdica de Direito Pblico ou Privado demonstrando a execuo de fornecimento pertinente e compatvel ao objeto desta licitao.

### **07.1.5 – OUTRAS COMPROVAOS**

a) Declarao da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e no emprega menor de 14 (catorze) anos, ressalvado na condio de aprendiz;

b) Declarao elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistncia de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administrao Pblica.

### **07.1.6 – COMPROVAO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento posterior  habilitao, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, poder apresentar declarao de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital, e devero



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 124

## **EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e do item 04.1.4 deste edital;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**07.2** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**07.2.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

## **08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**08.1** – No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**08.2** – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope 01) e os Documentos (envelope 02).

**08.3** – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 125

## **EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**08.3.1** – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**08.3.2** – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passarão à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

**08.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

**08.5** – No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**08.6** – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três);

c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**08.6.1** – Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.

**08.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

**08.7.1** – Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.

**08.7.1.1** – A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**08.8** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a **redução mínima de 2,0% (dois por cento) entre os lances**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

**08.9** – A etapa de lances terá duração máxima de 02 (dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 126

## **EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**08.9.1** – A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

**08.10** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

**08.11** – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da alínea “f”);

b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão;

c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**08.12** – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

**08.12.1** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

**08.13** – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 127

## **EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

**08.14** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

**08.15** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**08.15.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**08.15.2** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**08.16** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**09.1** – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**09.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

**09.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**09.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**09.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 128

## **EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

**09.6** – A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor unitário do item.

### **10 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1** – O objeto desta licitação deverá ser realizado parceladamente e entregue definitivamente ao final do contrato.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral da prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Secretaria responsável.

### **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento dos serviços prestados será 30(trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Secretaria de Saúde, com base nas Ordens de Serviços.

**12.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**12.3** – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente Edital.

**13.1.1** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.2** – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Diretoria da Divisão Administrativa para assinar o termo de contrato.

**13.3** – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 129

## **EDITAL N 014, DE 07 DE MARO DE 2017.**

de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-o as disposies contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4 da Lei 10.520/2002.

**13.4** – Quando a Adjudicatria, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-o as disposies contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4 da Lei Federal n 10.520/2002.

**13.5** – A durao do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame ser at 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administrao, conforme disposto na alnea b, inciso I, do artigo 65, c/c o  1 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

## **14 – DAS SANOES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7 da Lei Federal n 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93, conforme o caso, ficar(o) sujeito(s) s seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.2000, que sero aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurar o contraditrio e a ampla defesa:

- I) Advertncia;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida;
- III) O atraso injustificado do incio do fornecimento sujeitar a contratada  multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado;
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos ser considerado inexecuo, salvo razes de interesse pblico expostos no ato da autoridade competente para a contratao;
- V) Suspenso do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guar-SP, pelo prazo de at 05 (cinco) anos; e
- VI) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e aps decorrido o prazo da sano aplicada com base no inciso anterior.

## **15 – DO REAJUSTE**

**15.1** – De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

**15.2** – Objetivando a manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relao que as partes pactuaram inicialmente para a justa remunerao do fornecimento, na hiptese de sobrevirem fatos imprevisveis, as partes admitem recomposio de preos com base em Planilhas de



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 130

## **EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.1** – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), no link “Licitações”.

## **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
215	02.05.02	3.3.90.36.30	10

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
302	0114	2068	05	300038

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade;

b) possuir laboratório próprio, com certificação sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;

c) acompanhar todas as etapas no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas (1ª moldagem, 2ª moldagem, prova em roletes, prova em dentes), como retirar os moldes e entregar as próteses concluídas;

d) arcar com os custos dos materiais de laboratório;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.4** – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), no link “Licitações”.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 131

## **EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

**18.5** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 10 (dez) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

**18.6** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

**18.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.7.1** – Caberá ao Pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.7.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

**18.8** – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na íntegra no site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), no link “Licitações”.

**18.9** - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, no horário das 08h00min às 17h00min.

**18.10** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.11** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de março de 2017.

**MARCO AURÉLIO MIGLIORI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitações, data supra.

**JANAÍNA APARECIDA ANDREO ABOUD**  
Técnico em Licitações



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 132

## EDITAL N 014, DE 07 DE MARO DE 2017.

### ANEXO I

#### CARACTERSTICAS DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIO
01	UNID	230	<p><b>PRTESE TOTAL MANDIBULAR E/OU MAXILAR</b></p> <p>A confeco de Prtese Total Mandibular e/ou Maxilar, as mesmas devero ser confeccionadas em resinas acrlicas (Resina termo Polimerizante (lenta) para base de dentadura, palato, prtese total Cores: Rosa Claro (RC), Rosa Mdio (RM), Rosa Escuro (RE), Normal (N), Especial (W), Incolor e Cristal; todas com ou sem veias. e com dentes em resina acrlica cross-linked de alta densidade nas cores 62, 65, 66, 67, 69. Possui propriedades de fluorescncia. Apresentao comercial: 13 modelos anteriores superiores (2D, 2N, 2P, A25, 263, 264, 266, A23, A26, 3D, 3M, 3N, 3P), 10 modelos anteriores inferiores (3M, 2D, 2N, 3D, 3N, 2E, 2P, 46, 3P, 26), 05 modelos posteriores superiores (30L, 32L, 30M, 32M, 34L) e 05 modelos posteriores inferiores (30L, 32L, 30M, 32M, 34L). As prteses sero moldadas no Centro de Especialidades Odontolgicas (CEO GUAR) seguindo 05 etapas (1 moldagem, 2 moldagem, prova em roletes, prova em dentes e entrega) e ser da responsabilidade do prottico buscar e levar no CEO em todas as etapas. E sero segunda-feira. O laboratrio dever ter alvar com certificao sanitria emitida pela Vigilncia Sanitria Municipal. Todos os materiais de laboratrio sero por conta do prottico.</p>
02	UNID	150	<p><b>PRTESE PARCIAL REMOVVEL MANDIBULAR E/OU MAXILAR</b></p> <p>Prteses parciais removveis mandibulares e/ou maxilar confeccionadas em grade metlica em cromo cobalto fundida polida e acrilizao com resinas acrlicas (Resina termo polimerizante (lenta) para base de dentadura, palato, prtese total ou parcial. Cores: Rosa Claro (RC), Rosa Mdio (RM), Rosa Escuro (RE), Normal (N), Especial (W), Incolor e Cristal; todas com ou sem veias.) e com dentes em resina acrlica cross-linked de alta densidade nas cores 62, 65, 66, 67, 69. Possui propriedades de fluorescncia. Apresentao comercial: 13 modelos anteriores superiores</p>



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 133

## **EDITAL N 014, DE 07 DE MARO DE 2017.**

			<p>(2D, 2N, 2P, A25, 263, 264, 266, A23, A26, 3D, 3M, 3N, 3P), 10 modelos anteriores inferiores (3M, 2D, 2N, 3D, 3N, 2E, 2P, 46, 3P, 26), 05 modelos posteriores superiores (30L, 32L, 30M, 32M, 34L) e 05 modelos posteriores inferiores (30L, 32L, 30M, 32M, 34L).</p> <p>As prteses sero moldadas no Centro de Especialidades Odontolgicas (CEO GUAR) seguindo 05 etapas (1 moldagem, 2 moldagem, prova em roletes, prova em dentes e entrega) e ser da responsabilidade do prottico buscar e levar no CEO em todas as etapas. E sero realizadas aproximadamente 10 moldagens por semana e entregues aproximadamente 10 prteses toda sexta-feira. O prottico tem que vazar imediatamente aps a montagem no local. O laboratrio dever ter alvar com certificao sanitria emitida pela Vigilncia Sanitria Municipal e estar localizado em um raio mximo de 100 km. Todos os materiais de laboratrio sero por conta do prottico.</p>
--	--	--	---



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 134

## EDITAL N 014, DE 07 DE MARO DE 2017.

### ANEXO II

**Minuta de declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia –  
Especfica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

### DECLARAO DE REQUISITOS DA HABILITAO

Prego Presencial n: 15/17

Objeto: Servios de confeco de prteses odontolgicas total mandibular e/ou maxilar e parcial removvel mandibular e/ou maxilar, para a Secretaria Municipal de Sade, limitando a 380 (trezentos e oitenta).

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n \_\_\_\_\_, com sede  \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4, VII, da Lei Federal n 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitao estabelecidos nas clusulas do edital em epgrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que sero provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 135

## EDITAL N 014, DE 07 DE MARO DE 2017.

### ANEXO III

**Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.**

### **DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Prego Presencial n: 15/17

Objeto: Servios de confeco de prteses odontolgicas total mandibular e/ou maxilar e parcial removvel mandibular e/ou maxilar, para a Secretaria Municipal de Sade, limitando a 380 (trezentos e oitenta)

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n \_\_\_\_\_, com sede  \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 136

## EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

### ANEXO IV

### CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa ....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº ....., por seu .....(diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/17**, para formular ofertas e lances, negociar preço, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2017.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 137

## EDITAL N 014, DE 07 DE MARO DE 2017.

### ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N 000/00, DE 00 DE FEVEREIRO DE 2017.

TERMO DE CONTRATO DE CONFEO DE PRTESES ODONTOLGICAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURLIO MIGLIORI**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de .....,  Rua ....., n ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profisso ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua ....., n ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### **CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento os servios de confeo de prteses odontolgicas total mandibular e/ou maxilar e parcial removvel mandibular e/ou maxilar, para a Secretaria Municipal de Sade, limitando a 380 (trezentos e oitenta), conforme caractersticas detalhadas no anexo I do edital 014/17.

#### **CLUSULA SEGUNDA – OBRIGAES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente os servios ora contratados, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade;
- b) possuir laboratrio prprio, com certificao sanitria emitida pela Vigilncia Sanitria Municipal;
- c) acompanhar todas as etapas no CEO – Centro de Especialidade Odontolgica (1 moldagem, 2 moldagem, prova em roletes, prova em dentes), como retirar os moldes e entregar as prteses concludas;
- d) arcar com os custos dos materiais de laboratrio;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 138

## **EDITAL Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração deste contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administração, conforme disposto no artigo 65, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor unitário da prótese é de R\$....., sendo o valor global para a confecção de 380 próteses de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados será 30(trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Secretaria de Saúde, com base nas Ordens de Serviços.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) Advertência;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado;
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação;
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 139

## **EDITAL N 014, DE 07 DE MARO DE 2017.**

Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e aps decorrido o prazo da sano aplicada com base no inciso anterior.

### **CLUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes deste contrato esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
215	02.05.02	3.3.90.36.10	10

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
302	0114	2068	05	300038

### **CLUSULA NONA – DA LEGISLAO APLICVEL**

O presente contrato ser regido pelas disposioes contidas no Edital n 014/17, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, e n 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposioes das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Cdigo de Defesa do Consumidor, e os casos omissos sero resolvidos pela Administrao, obedecendo a prevalncia do interesse pblico.

### **CLUSULA DCIMA – DA MANUTENO DA HABILITAO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes por ele assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

### **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA RESCISO CONTRATUAL**

A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as consequncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Frum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

### **CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUO**

Os servios objeto do presente contrato sero prestados sob o regime de preo unitrio, conforme as necessidades da Administrao e definitivamente no trmino do contrato.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 140

## **EDITAL N 014, DE 07 DE MARO DE 2017.**

### **CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relao que as partes pactuaram inicialmente para a justa remunerao do fornecimento, na hiptese de sobrevirem fatos imprevisveis, as partes admitem recomposio de preos com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alteraes, de acordo com a alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

### **CLUSULA DCIMA QUARTA – DA VINCULAO**

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 014/17, ao Prego Presencial n 15/17, ao Processo n 19/17, e demais condies oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

**MARCO AURLIO MIGLIORI**  
**Prefeito Municipal**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**